

## **L E I N°1.027/2012**

### **DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação através de leilão, da máquina e veículos abaixo relacionados:

I - Uma máquina Retro-escavadeira CASE, modelo 580 L 4X4, ano 2005, série N5AH02292, pelo valor mínimo de R\$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

II- Um veículo tipo ônibus OF, marca Mercedes Bens 1315, modelo CAIO VITÓRIA URBANO, banco de fibra, ano 1988, cor predominante branca, placa GPZ-7426, categoria Oficial, chassis nº9BM384098JB820207, pelo preço mínimo de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

III- Um veículo Tipo ônibus rodoviário, marca Volkswagen, modelo VOLKS COMIL SVELTO U, ano 1999, cor predominante branca, placa GVI-7738, categoria Oficial, chassis nº9BWY2TJB8XR03131, pelo preço mínimo de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).


Art. 3º - Os valores apurados nas alienações, darão entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2012.

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal